



**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**

## **RESOLUÇÃO CDA Nº 3/2025**

Deliberação do Conselho de Administração da Anater sobre a Estrutura Organizacional da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater) e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ANATER**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, do Estatuto Social da Anater, e art. 6º, do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014, os quais estabelecem as competências do Conselho de Administração da Anater - CDA:

Considerando que a Diretoria Executiva da Anater solicitou a aprovação da nova estrutura da Anater;

Considerando o art. 9º, inciso VII, que estabelece a competência do CDA para deliberar sobre o organograma da Anater;

Considerando a reunião do CDA realizada no dia 27 de março de 2025.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Estrutura Organizacional da Anater conforme representação contida no Organograma (Anexo I) e Quadro de Cargos e Salários (Anexo II), desta Resolução.

Art. 2º São órgãos de direção da Anater, consoante disciplina a Lei nº 12.897, de 18 dezembro de 2013 e Decreto nº 8.252, de 2014:

- I - Conselho de Administração, composto por 11 membros;
- II - Conselho Fiscal, composto por 3 membros; e,
- III - Diretoria Executiva, composta pelo Presidente e 3 Diretores Executivos.

Art. 3º No exercício de suas competências, a Anater será assessorada por um Conselho Assessor Nacional, órgão de caráter consultivo, nos termos do Decreto nº 8.252, de 2014.

Art. 4º A Diretoria Executiva (Direx), órgão de administração da Anater, tem a seguinte composição:

- I - Presidência;
- II - Diretoria Técnica (Ditec);
- III - Diretoria Administrativa e Financeira (DAF); e,
- IV - Diretoria de Transferência de Tecnologia (DTT).

Parágrafo único: A Assessoria de Controle Interno (ACI) é a unidade de assessoramento direto à Direx.

Art. 5º A estrutura da Presidência da Anater é composta pelas seguintes unidades:

I - Chefia de Gabinete (CG);

II - Assessoria Técnica;

III - Assessoria de Comunicação (Ascom);

IV - Assessoria Jurídica (AssJur);

V - Ouvidoria (OUV);

VI - Gerência de Planejamento e Governança (GEPG), composta pela:

1. Coordenação de Planejamento e Avaliação (CPA); e,

2. Coordenação de Gestão de Conformidade (CGC).

VII - Gerência Extraordinária dos Programas de Reparação do Rio Doce (GEPE Rio Doce), composta pela:

1. Assessoria Técnica;

2. Unidades Territoriais (UT);

3. Coordenação de Transferência de Renda (CTR);

4. Coordenação de Retomada Econômica (CRE);

5. Coordenação de Assistência Técnica Independente (CATI); e,

6. Coordenação de Povos e Comunidades Tradicionais (CPCT).

VIII - Gerência Extraordinária dos Programas para Amazônia (GEPE Amazônia), composta pela:

1. Assessoria Técnica;

2. Coordenação de Regularização Fundiária (CRF); e,

3. Coordenação de Regularização Ambiental (CRA).

Art. 6º A estrutura da Diretoria Técnica (Ditec) é composta pelas seguintes unidades:

I - Assessoria Técnica;

II - Gerência de Planejamento Estratégico de Programas, Credenciamento e Formação (GCF), composta pela:

1. Coordenação de Planejamento Estratégico de Programas e Credenciamento (CPEC); e,

2. Coordenação de Formação (CF).

III - Gerência das Execuções de Programas e Projetos (GPP), composta pela:

1. Coordenação dos Instrumentos com Entidades Públicas (CIEP); e,

2. Coordenação dos Instrumentos com Entidades Privadas (CEP).

IV - Gerência de Monitoramento e Avaliação (GMA), composta pela:

1. Coordenação de Planejamento (CP); e,

2. Coordenação de Resultados (CR).

Art. 7º A estrutura da Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) é

composta pelas seguintes unidades:

I - Assessoria Técnica;

II - Gerência Orçamentária e Financeira (GOF), composta pela:

1. Coordenação de Orçamento e Finanças (COF); e,
2. Coordenação de Contabilidade e Conformidade (CCC).

III - Gerência de Logística e Contratações Administrativas (GLCA), composta pela:

1. Coordenação de Patrimônio e Gestão Documental (CPGD); e,
2. Coordenação de Licitação e Contratos (CLC).

IV - Gerência de Recursos Humanos (GRH), composta pela:

1. Coordenação de Administração de Pessoal (CAP); e,
2. Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (CGDP).

Art. 8º A estrutura da Diretoria de Transferência de Tecnologia (DTT) é formada pelas seguintes unidades:

I - Assessoria Técnica;

II - Gerência de Suporte de Tecnologia (GST), composta pela:

1. Coordenação de Inovação Tecnológica (CIT); e,
2. Coordenação de Suporte Tecnológico (CST).

III - Gerência de Transferência e Tecnologia (GTT), composta pela:

1. Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI); e,
2. Coordenação de Articulação (CA).

Art. 9º A contratação de pessoal para os cargos especificados no inciso II, do Anexo II desta Resolução, dispensa a realização de processo seletivo.

Art. 10. O Plano de Cargos e Salários da Anater deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva (Direx) e submetido ao Conselho de Administração (CDA) em até 180 dias, contado da data da assinatura desta Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira registrado(a) civilmente como LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Presidente do CDA/ANATER**, em 08/05/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

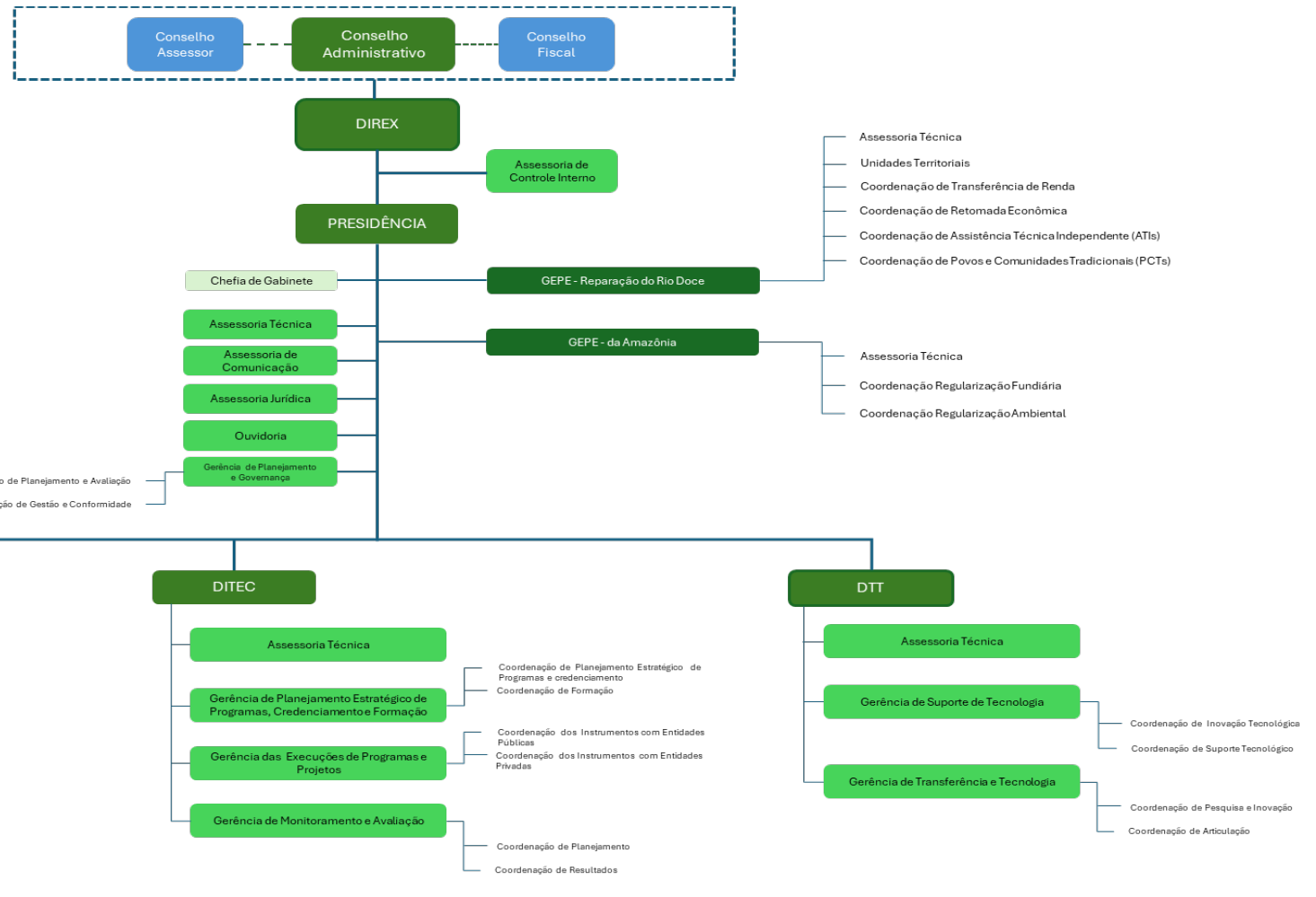
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42294315** e o código CRC **C168342E**.



## ANEXO I ORGANOGRAMA

### Legenda de siglas:

- DIREX - Diretoria Executiva
- GEPE - Gerência de Programa Extraordinário
- DAF - Diretoria Administrativa
- DITEC - Diretoria Técnica
- DTT - Diretoria de Transferência de Tecnologia





ANEXO II  
QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS

I - Diretoria Executiva (Nomeação pela Presidência da República):

<b>Cargo</b>	<b>Salário (R\$)</b>
Presidente	R\$ 31.612,20
Diretor Administrativo e Financeiro	R\$ 27.346,20
Diretor Técnico	R\$ 27.346,20
Diretor de Transferência e Tecnologia (Embrapa)	Não Remunerado

II – Cargos de livre contratação:

<b>Cargo</b>	<b>Mínimo da faixa (R\$)</b>	<b>Máximo da faixa (R\$)</b>
Chefe de Gabinete	R\$ 13.375,65	R\$ 15.054,40
Assessor	R\$ 9.952,73	R\$ 15.054,40
Gerente Extraordinário	R\$ 20.509,65	R\$ 24.611,58
Gerente	R\$ 13.375,65	R\$ 15.054,40
Ouvidor	-	R\$ 15.054,40
Coordenador	R\$ 11.537,95	R\$ 12.986,05
Chefe de Unidade	R\$ 11.537,95	R\$ 12.986,05
Secretária Executiva	R\$ 8.426,12	R\$ 9.483,66
Motorista Executiva	R\$ 4.896,33	R\$ 5.530,75

III – Cargos com exigência de processo seletivo

<b>Cargo</b>	<b>Mínimo da faixa (R\$)</b>	<b>Máximo da faixa (R\$)</b>
Analista	R\$ 6.269,82	R\$ 9.483,66
Assistente	R\$ 2.298,93	R\$ 5.530,75